



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

---

**ANEXO VIII (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE NENHUM SÓCIO EXERCE  
CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Pregão Presencial nº. \_\_\_/\_\_\_\_, junto ao Município de General Carneiro, Estado do Paraná, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., não possui em seu quadro societário nenhum sócio que exerça cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)

---



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

MODELO

### ANEXO IX - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de General Carneiro – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_ – PROCESSO Nº. 0\_\_\_/\_\_\_\_

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO (Desinsetização, Descupinização e desratização) nas dependências das Escolas Municipais, CMEIS e Unidades de Saúde, deste Município”**, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. Nº. INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE: CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o anexo I do edital.

2.3. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste edital.

2.4. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.5. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.) legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA PROPONENTE  
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

ANEXO X – MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade sob nº. RG-\_\_\_\_\_, SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ neste ato representada pela Sr(a) \_\_\_\_\_, denominada de **CONTRATADA**, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3931/01 de 19/09/2001; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- O Objeto do presente contrato é o **“Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO (Desinsetização, Descupinização e desratização) nas dependências das Escolas Municipais, CMEIS e Unidades de Saúde, deste Município”**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

Item	Serviço	Un.	Quant. Estimada M²	R\$ M²	R\$ Total Estimado M²
01	Serviços de dedetização, (desinsetização, descupinização e desratização) com fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas áreas, em todas as dependências (internas ou externas), em cada unidade a ser informada.	M²	8.260,31	R\$ 1,00	R\$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

2.1 O valor total do contrato é de R\$. (\_\_\_\_\_)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação de serviços deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão 03 – Fundo Municipal de Saúde ;  
Unidade 01 – Serviços Administrativos da Saúde;  
Projeto/Ativ. 2.033 – Serviços Administrativos da Saúde;  
Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1303 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

Órgão 02 – Poder Executivo ;  
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação;  
Projeto/Ativ. 2.044 – Manutenção dos serviços Administrativos da Saúde;  
Elemento: .3.3.90.39.00.00.00.00. 1000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídico.

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na cláusula primeira, obedecida a classificação no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_ /\_\_\_\_, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. . O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**3.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.7.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.8.** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1.** O preço pelo qual for contratado o serviços da presente licitação não sofrerá reajuste.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A proponente vencedora se obriga executar os serviços de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de General Carneiro, a qual solicitará a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

..

**5.2.** O serviço de dedetização compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

5.2.1 Os serviços que deverão ser prestados pela contratada compreendem o controle e a desinsetização, desratização, descupinização em todas as dependências (internas ou externas), em cada unidade a ser informada na ordem de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação ou Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado neste Termo de Referência.

5.2.2 Caberá à Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais de qualidade, gel, pó químico, inseticida, iscas, conforme a praga e vetor a ser combatidos, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

OBS. 1 – Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 meses e serem aprovados pelos órgãos controladores;

OBS. 2 – A contratada deverá refazer os serviços de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

5.2.3 A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual – internamente (paredes, rodapés,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

cantos, etc.) e externamente (paredes, cantos, rede sanitária, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc.) e roedores.

5.3 Fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações, com garantia de seis meses;

a) Nome da Unidade de Saúde ou Escola que recebeu o serviço;

b) Endereço do imóvel;

c) Praga(s) alvo;

d) Data de execução dos serviços;

e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

h) Orientações pertinentes ao serviço executado;

i) Nome do responsável técnico;

j) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e/ou ambiental com seus respectivos prazos de validade.

**5.4. 6.1** A Contratada também deverá disponibilizar os seguintes e demais materiais necessários devidamente registrados junto ao órgão competente do Ministério da Saúde, com observação técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente:

5.4.1 Raticidas – Controle de roedores em geral (*Rattus-rattus*, *Rattus Norvegicus* e *Mus Musculus*, Ratos, Ratazanas e camundongos);

5.4.2 Inseticidas/praguicidas – para controles de baratas e insetos voadores em geral, inodoros; Praguicidas – para controle de baratas e insetos rasteiros e voadores em geral: aracnídeos e escorpiões, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição e lavagem, etc.);

5.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e identificados portando uso equipamentos de segurança (EPI).

**5.6.** A proponente vencedora se obriga executar os serviços em conformidade com, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A empresa vencedora deverá substituir/Reparar os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas

**5.7.** A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos serviços, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**5.8.** Caso os serviços cotados sejam paralisados durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo princípio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o licitador o solicitar.

**5.9.** Os serviços terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de serviços, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

**5.10.** Não serão aceitos serviços suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**5.11.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

**5.12.** O prazo de fornecimento dos materiais é de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

### CLAÚSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

*6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.*

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

**7.1.** Fica designado para atuar como gestor da Ata de Registro, após a assinatura, o Sr.º Osmir R. Olinquevicz, Secretário Municipal de Educação, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado..

### CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

*8.1.* O preço pelo qual foi contratado o objeto não será reajustado.

### CLAUSULA NONA: DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

**9.1** Os locais abaixo citados, bem como seus endereços será informada ao licitante vencedor, conforme cronograma de realização de serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Local	Endereço	Quant. Estimada M <sup>2</sup>
01	<b>CMEI Eresmina dos Anjos Ferreira</b>	Rua Natalicio Moacir Da Silva Nº: 148 Bairro: Planalto	1.118,48
02	<b>CMEI Arlene Vensão Lammel.</b>	Rua Tereza Hass Gaiovicz Nº: 201 Bairro: São João	305,04
03	<b>Esc. Mun. Dom Carlos Bandeira de Mello.</b>	Av Pres Castelo Branco Nº: 375 Bairro: Monte Castelo	1.194,00
04	<b>Esc. Mun. Elay Conceição de Moura</b>	Rua Carlos Rotta Nº: 073	331,60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

	<b>Maciel.</b>	Bairro: São Braz	
05	<b>Esc. Mun. Maria Jose Kukul dos Anjos.</b>	Rua D Pedro li Nº: 268 Bairro: Vila Operária	409,93
06	<b>Esc. Mun. Monteiro Lobato.</b>	Rua Presidente Kennedy Nº: 200 Bairro: Centro	398,85
07	<b>Esc. Mun. Professor Irineu Gonçalves.</b>	Rua Augusto Andreole Nº: 16 Bairro: São João	1.258,90
08	<b>Esc. Mun. Therezinha Kruskievicz da Rocha.</b>	Rua João Maria Marcondes Nº: 120 Bairro: Monte Castelo	368,89
09	<b>Esc. Mun. Presidente Getulio Vargas.</b>	Av Presidente Getulio Vargas Nº: 1659 Bairro: Planalto	291,43
10	<b>Secretaria Municipal de Educação.</b>	Avenida Presidente Getulio Vargas Nº: 605 Bairro: Centro	154,00
11	<b>Posto de Saúde Planalto.</b>	Rua domicios scaramela S/N bairro planalto	149,57
12	<b>Posto de Saúde Santos Anjos</b>	Rua Parigoto de Souza, S/N Vila Operaria	100,00
13	<b>Posto de Saúde Central.</b>	Rua presidente castelo branco S/N Monte Casstelo	322,77
14	<b>Posto de Saúde São João</b>	Rua Luis Ari Montibele, 02 são joão	311,05
15	<b>Pronto Atendimento Municipal.</b>	Rua presidente castelo Branco N – 497 Monte Castelo	1.545,80
<b>TOTAL M²</b>			<b>8.260,31</b>

9.2 O serviço deverão ser em dias e horário combinado entre Contratante e Contratado, os serviços poderão ser solicitados durante o expediente normal, nos dias úteis e se for necessários sábados, domingos e feriados, conforme solicitação da Secretaria requisitante

9.3. Os serviços serão executados, em comum acordo de dia e hora, entre Contratante e Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Constituem obrigações da Contratada de:

**10.2.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita prestação dos serviços e, ainda:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

- a) Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações e prazos constantes no Edital e seus anexos.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a interrupção dos serviços, e os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

**11.2.** Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

**11.3.** Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA na prestação dos serviços prestados, quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de prestação de serviço contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**12.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1** A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

**IV** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

**V** - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo até 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de Clevelândia, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**13.2** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

**13.3** Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO**

**14.1** O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL**

**15.1.** As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

**15.2.** A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

**15.3.** O edital do **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 – Centro  
General Carneiro – Estado do Paraná – CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

**16.2.** A contratada ficará obrigado a atender todos as vezes que for solicitada durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

**16.3.** Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, apresentar Nota Fiscal dos serviços prestados emitida pelo respectivo serviço, fabricante ou seu legítimo representante.

**16.4.** As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**  
**LUÍS OTÁVIO GELLER SARAIVA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**T E S T E M U N H A S :**

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**NOME:** \_\_\_\_\_  
RG n°. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

CNPJ: 75.687.681/0001-07  
Av. Presidente Getulio Vargas, 601  
C.E.P.: 84660-000 - General Carneiro - PR

**PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nr.: 56/2019 - PR**

Processo Administrativo: 98/2019  
Processo de Licitação: 98/2019  
Data do Processo: 17/07/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 54/2019**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 008/2019, de 15/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08/08/2019, às 09:00 horas**, no endereço, Av. Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Nº. 56/2019-PR** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**"Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO (Desinsetização, Descupinização e desratização) nas dependências das Escolas Municipais, CMEIS e Unidades de Saúde, deste Município"**

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

  
-----  
LUIS HENRIQUE NERY  
Pregoeiro(a)

atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05 de Agosto de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **053/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA REFRIGERADORA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS, ONCOLÓGICOS, TERMOLÁBEIS, A SER INSTALADA NO SETOR DA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** através do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), nos termos da Portaria nº 3.931/GM/MS, de 11 de dezembro de 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

**LUIS HENRIQUE NERY**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**7D01B761

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **096/2019**  
Pregão Presencial Nº **054/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 de Agosto de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **054/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para Raio-X (Filme, Revelador, Fixador), a ser utilizado no Pronto Atendimento deste Município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

**LUIS HENRIQUE NERY**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**278FB523

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **098/2019**  
Pregão Presencial Nº **056/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de Agosto de 2019, às 09:00** horas, no endereço, Av. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **056/2019** na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) e solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto: "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO (Desinsetização, Descupinização e desratização) nas dependências das Escolas Municipais, CMEIS e Unidades de Saúde, deste Município", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

General Carneiro, 17 de Julho de 2019.

**LUIS HENRIQUE NERY**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**5CB1DDFD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **097/2019**  
Pregão Eletrônico Nº **055/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **07 de agosto de 2019, às 09:30** horas, pela plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº **055/2019** na modalidade Pregão Eletrônico.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) ou <http://www.bll.org.br> solicitações através do e-mail: [licitação@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitação@generalcarneiro.pr.gov.br).

**Objeto: "Aquisição de um Caminhão Carroceria aberta metálica 4x2 modelo 2018/2019. Com recursos do Programa Paraná Urbano (Sistema de Financiamento de Ações Municipais - SFM).", conforme especificado no Termo de Referência do Edital.**

General Carneiro, 17 de Junho de 2019.

**LUIS HENRIQUE NERY**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luis Henrique Nery

**Código Identificador:**3D6B37BD

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação Nº **099/2019**  
Pregão Presencial Nº **057/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

A Comissão especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL C.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Ce  
General Carneiro - Estado do Paraná - CEP: 84.660-000  
TEL.: (0\*\*42) 3552-1441

Deedetização SICOOB

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019 - PROCESSO Nº. 098/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019

TIPO: Menor Preço Global.

### RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 056/2019, que tem por objeto o "Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO (Desinsetização, Descupinização e desratização) nas dependências das Escolas Municipais, CMEIS e Unidades de Saúde, deste Município", conforme especificado no anexo "I" do edital, cuja sessão de abertura será no dia 08 de Agosto de 2019, às 09:00 horas.

Fraiburgo, 28 de julho de 2019.

Syonete D.S. Moresco  
(Assinatura e carimbo da Empresa Licitante)

19.429.829/0001-32

WONETE D. S. DOS SANTOS  
MORISCO  
AV. LEON REGIS, 473  
CEN. ESTADUAL - SÃO JOSÉ

FRAIBURGO - SC

EMPRESA

INTERESSADA: Syonete Dias dos Santos Moresco

ENDEREÇO: Av. Leon Regis, 473, São José, Fraiburgo/SC

FONE/FAX: 49 3246-1749

E-MAIL: odairmoresco@gmail.com

#### Observações:

- 1) Este ~~Este~~ recibo e o Cartão do CNPJ deverão ser enviados através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), quando o edital for retirado pela internet;
- 2) Pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail [licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br), bem como no telefone (042) 3552-1441.
- 3) Após o recebimento deste recibo enviaremos o arquivo da AutoCotação Beta.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.429.829/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/12/2013	
NOME EMPRESARIAL IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV LEBON REGIS	NÚMERO 473	COMPLEMENTO	
CEP 89 586-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO FRAIBURGO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3246-2783		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2019 às 21:12:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro  
General Carneiro - Estado do Maranhão - CEP: 64.960-000  
TELEFONE: (085) 3552-1441

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2019 - PROCESSO Nº. 938/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2019

TIPO: menor Preço Global

RECIBO

Recebi do pregoeiro da Prefeitura de General Carneiro o edital e os seus anexos referentes ao Pregão Presencial nº 056/2019, que tem por objeto o "Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de Serviços de DEDETIZAÇÃO (Descontaminação, Descupinização e desratização) nas dependências das Escolas Municipais, CMEIS e Unidades de Saúde, desde Manutenção", conforme especificado no anexo II do edital, cuja sessão de abertura será no dia 08 de Agosto de 2019, às 09:00 horas.

em 08 de Agosto de 2019

*[Handwritten Signature]*  
Presidente e Carimbo da Empresa Licitante

EMPRESA

RODEIO BRAGA *[Handwritten Name]*

ENDEREÇO

CEP FAX: (91) 3552-2210

E-MAIL *[Handwritten Email]*

Observações:

- 1) Este este recibo e o Cartão do CNPq devem ser enviado através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, quando o edital for retirado pela internet;
- 2) pedidos de esclarecimentos e informações poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br, bem como no telefone (91) 3552-1441.
- 3) Este o recebimento deste recibo e/ou envio o arquivo da AutoCotação para.





